

DESPACHO 2023 / PCM / 13

DESIGNAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal é constituída por um Presidente e por Vereadores, um dos quais é designado Vice-Presidente;
- ✓ É da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara designar o Vice-Presidente, a quem, para além
 de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos,

DESIGNO, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, como Vice-Presidente da Câmara, a Vereadora, Dra. Anabela Susana Paiva Martins Oliveira, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos, a partir da data do presente despacho.

Pacos do Município de Tabuaço, 4 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Carlos André Teles Paulo de Carvalho.

Tanés autecircala 4/13/1023 acp

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt www.cm-tabuaco.pt NIPC: 506 601 455